

diversas alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

10.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

10.2 — Declaração, autenticada, do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;

10.3 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

10.4 — Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração;

10.5 — Declaração, emitida e autenticada pelo respectivo serviço, que comprove, pela ordem indicada:

10.5.1 — A categoria de que o candidato é titular;

10.5.2 — O vínculo à função pública;

10.5.3 — O tempo de serviço contado à data do termo para entrega da candidatura, na categoria, na carreira e na função pública;

10.5.4 — A classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o concurso.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do INGA estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional.

15 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, em resultado da classificação obtida do método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A relação dos candidatos será publicitada nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Fátima Lisboa Leitão, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Maria Celeste Sousa Pereira, assessora, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Rui Paulo Silva Neves, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria de Jesus Costa, assessora principal.

Maria Teresa Alarcão Neves, assessora principal.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Coordenador, *Damasceno Dias*.

### Instituto da Vinha e do Vinho

**Aviso n.º 543/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) de 5 de Janeiro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de dois lugares da categoria de técnico principal da carreira de técnico de administração do quadro de pessoal do IVV, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 217/99, de 29 de Março, com as modificações resultantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento dos referidos lugares.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área e conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover abrange o exercício de funções de natureza técnica no âmbito da contabilidade e património.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se, nos termos do n.º 4, alínea *a*), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os funcionários que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, satisfaçam as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o que resulta do sistema remuneratório aplicável genericamente à função pública, sendo as condições e regalias de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários. O local de trabalho situa-se em Lisboa.

7 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos, dirigidos ao presidente do IVV e mencionando o concurso a que se destinam, devem ser entregues na Rua de Mouzinho da Silveira, 5, em Lisboa, na Divisão de Recursos Humanos, ou para aí remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao final do prazo indicado no n.º 1.

7.1 — Dos requerimentos deve constar:

- Identificação completa, residência e respectivo código postal e telefone;
- Indicação do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (estágios, cursos de formação, etc.);
- Indicação da categoria que detém;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;
- Indicação dos documentos que junta.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a efectuar no requerimento de admissão ao concurso;
- Documentos comprovativos das habilitações referidas na alínea *d*) do número anterior;
- Quaisquer outros documentos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7.3 — Constitui motivo de exclusão a não apresentação do documento referido na alínea *a*) ou das declarações mencionadas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao IVV estão dispensados de entregar os documentos que declararem constar do seu processo individual e aí constem de facto.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, é o de avaliação curricular, sendo os candidatos pontuados na escala de 0 a 20 valores. Complementarmente, mas sem carácter eliminatório, utilizar-se-á também a entrevista profissional de selecção.

9 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Publicitação — a divulgação da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, seguirá o disposto, respectivamente, nos artigos 33.º, n.º 2, 34.º, n.º 2, e 40.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri — a composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Helena Maria Atayde Lemos Armas, assessora principal.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Pedro Sousa Brito Lopes, técnico superior principal.

Ana Cristina Magalhães Ramos Santos, técnica principal (técnico de administração).

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Correia Cruz, técnica superior principal.  
Dr. João Daniel Salgado Alves Salgueiro Matos, técnico superior principal.

O 1.º vogal efectivo substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente, *Nuno Faustino*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa

**Despacho n.º 1581/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 21 430/2004, de 15 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 20 de Outubro de 2004, subdelego na comissão instaladora da Direcção-Geral de Formação Vocacional, presidida pela mestra Maria da Conceição Vaz Barroso Carloto Caldeira, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar as deslocações em serviço que decorram no estrangeiro e autorizar o processamento das respectivas despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos e limites legais aplicáveis;
- Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transportes, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção;
- Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e com locações e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000;
- Approvar, nos termos legais, as minutas dos contratos, até ao montante delegado, desde que correspondam a propostas cuja despesa tenha sido devidamente autorizada, bem como outorgar os respectivos contratos.

2 — A comissão instaladora fica autorizada a subdelegar, nos termos da lei, as competências previstas no presente despacho, devendo comunicar superiormente os actos de subdelegação feitos.

3 — Consideram-se ratificados os actos praticados pela comissão instaladora desde 21 de Julho de 2004 no âmbito definido no presente despacho.

22 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

**Despacho n.º 1582/2005 (2.ª série).** — Eça de Queirós «referência cultural» consensual, «imortalizado» pela originalidade da sua obra literária caracterizada pela sedução e capacidade técnica da sua narrativa, testemunhadas nas excelentes páginas que deixou é, sem dúvida, uma das personagens mais marcantes da cultura portuguesa. Foi proposto como patrono da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ramada n.º 5, situada numa rua com o seu nome, o que reforça a justiça da homenagem pretendida.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo da Ramada n.º 5 passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Eça de Queirós.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

**Despacho n.º 1583/2005 (2.ª série).** — Alfredo Roque Gameiro, pintor aquarelista contemporâneo (1864-1935), celebrou-se pela sua pintura *O Mar Português, as Suas Transparências, o Seu Movimento, as Rochas, o Brilho do Sol*, utilizando nos seus trabalhos uma riqueza cromática excepcional.

Raquel Roque Gameiro, sua filha e discípula, reflectiu na sua obra a faina diária de pescadores e camponeses dos arredores de Lisboa «saltois», constatando-se igualmente, nas suas aquarelas, um marcante sentido ilustrativo.

Situando-se o Jardim de Infância Bairro EDEC na Praceta Raquel Roque Gameiro, junto à Rua de Alfredo Roque Gameiro e estabelecendo-se paralelo entre a referência nas artes plásticas deixada por esta família e a sua importância na expressão plástica presente na educação pré-escolar de hoje, é de toda a justiça a proposta apresentada.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

O Jardim de Infância Bairro EDEC passa a denominar-se Jardim de Infância Roque Gameiro.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

**Despacho n.º 1584/2005 (2.ª série).** — João Villaret, nascido a 10 de Maio de 1913, celebrado pela sua postura cultural, designadamente no teatro, cinema e poesia (com um estilo muito próprio como «declamador»), é, sem dúvida, uma personagem marcante na cultura portuguesa.

Foi proposto como patrono da Escola Básica 1.º Ciclo com Jardim de Infância da Ramada n.º 4, homenagem justa face à «referência como homem de cultura», atento à comunidade educativa.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância da Ramada n.º 4 passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância João Villaret.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

**Despacho n.º 1585/2005 (2.ª série).** — Raul Lino (1879-1974) é uma das personalidades mais destacadas da arquitectura portuguesa do século XX, apresentando um pensamento artístico e concepção da arquitectura de grande rigor e qualidade.

Ficará associado um estilo arquitectónico, sobejamente conhecido por «casa portuguesa».

Uma incursão pelo pensamento de Raul Lino relativo à cultura, às artes estéticas (belas artes) e às artes fluentes, permite-nos perscrutar o sentido da sua obra e o papel que desenvolveu no âmbito da arquitectura escolar.

Foi autor dos projectos dos jardins-escola João de Deus, construídos por todo o país — o de Lisboa projectado e construído com o museu João de Deus (1915) — e dos projectos tipo regionalizados (1933-35) para escolas primárias a construir nas regiões Sul do País.

Destaque-se o trabalho que desenvolveu no projecto e organização do caderno de encargos da actual escola n.º 157, o qual justifica uma ligação afectiva ao nome do arquitecto e cujos órgãos directivos da mesma escolheram para futura designação.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 157, localizada na Calçada da Tapada, Lisboa, passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Raul Lino, Lisboa.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

**Despacho n.º 1586/2005 (2.ª série).** — Maria Costa Pereira da Silva, professora Maria Costa, exerceu funções na Escola Básica do 1.º Ciclo da Ramada n.º 3 desde o seu início até ao ano 1991.

Imprimiu uma forte personalidade não só à comunidade escolar, mas também à comunidade local e cultural, mediante empenho demonstrado ao serviço dos outros.

Sempre se norteou pela compaixão, liberdade e verdade, tornando-a «um marco de calor humano».

Fez parte da Assembleia de Freguesia da Ramada onde se mostrou uma forte lutadora por tudo o que pudesse beneficiar as crianças desprotegidas residentes neste Bairro.

Face ao exposto, a Escola propõe para este estabelecimento de ensino e por unanimidade do conselho escolar o nome Escola Básica do 1.º Ciclo Professora Maria Costa.